



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 91, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO
PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 85/2023** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.209,15 (cem mil, duzentos e nove reais e quinze centavos), e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial, utilizando recursos de anulação, da fonte de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, e de Transferência Convênio União – Saúde – Emenda Individual – exercício anterior

A suplementação é necessária para suprir dotação orçamentária para aquisição de equipamentos/material permanente para as novas instalações da farmácia municipal que se encontra em fase de conclusão.

Diante do exposto e considerando a proximidade do recesso parlamentar, encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 85, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.209,15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 100.209,15 (cem mil, duzentos e nove reais e quinze centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.303.0011.10077	CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001002000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	50.000,00
26313110000000	Transferência de convenio da união - saúde - emenda individual - exercício anterior	R\$	50.209,15
	TOTAL	R\$	100.209,15

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit Financeiro*, no valor de R\$ 50.209,15 e por anulação de dotação conforme detalhado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15001002000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$	50.000,00
	TOTAL ANULAÇÃO	R\$	50.000,00
	TOTAL SUPERAVIT	R\$	50.209,15
	TOTAL GERAL	R\$	100.209,15



Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 5 de dezembro de 2023.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração